



ORDEM DE FORNECIMENTO

| | | |
|---------------|------------------------|-------------------------------------|
| OF Nº 36/2019 | PE Nº 32/2018 | ÓRGÃO REQUISITANTE GERMAP |
| | PROC. Nº 37/ 2019-E | |

RAZÃO SOCIAL
DOUBLE SEG INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

ENDEREÇO
Avenida Coronel Andreilino de Moraes, Nº 1.241 – Quadra 21 – Lote 3 – Vila Maria Luiza - Goiânia/GO CEP: 74.720-200

CNPJ: 03.466.646/0001-57 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 101052294 | TELEFONE: (62) 4018-4540 / 99689-9688

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO DE ACORDO COM A LEI Nº 13.303/2016 E O INSTRUMENTO NORMATIVO INTERNO DA CDRJ, BEM COMO AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE ENTREGA
45 dias (corridos) após a data da assinatura desta Ordem de Fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Até 30 (trinta) dias após o ateste.

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Rua Acre, nº 21. Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20081-000 – Almoxarifado

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO EM R\$ | PREÇO TOTAL EM R\$ |
|------|---|-------|--------|-----------------------|---------------------|
| 01 | Condicionador de Ar tipo Split Hi Wall de 24.000 BTU'S com Controle Remoto, conforme Ata de Registro de Preços nº 01/2019 (ITEM 6 DA ATA) Marca: ELGIN | UN | 18 | R\$ 2.452,73 | R\$ 44.149,14 |
| 02 | Condicionador de Ar tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU'S com Controle Remoto, conforme Ata de Registro de Preços nº 01/2019. (ITEM 7 DA ATA) Marca: ELGIN | UN | 07 | R\$ 3.226,00 | R\$ 22.582,00 |
| 03 | Condicionador de Ar tipo Split Piso-Teto de 48.000 BTU'S com Controle Remoto, conforme Ata de Registro de Preços nº 01/2019. (ITEM 8 DA ATA) Marca: ELGIN | UN | 04 | R\$ 6.164,55 | R\$ 24.658,20 |
| | | | | SUBTOTAL | RS 91.389,34 |
| | | | | PREÇO TOTAL | RS 91.389,34 |

PRAZO DE ENTREGA
INÍCIO: 15/07/2019
PRORROGAÇÃO: 29/08/2019

OBSERVAÇÕES: Ata de Registro de Preços nº 01/2019
ÓRGÃO REQUISITANTE: GERMAP
RESERVA Nº. 682/2019
BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA Nº. 5893-9 - CONTA CORRENTE Nº. 3.382-0

AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI Nº. 10.520/2002 E DA LEI Nº. 13.303/2016, NO QUE COUBER.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
411201 – Manut. e Adeq. de Bens Móveis / Veículos / Máquinas / Equipamentos

ASSINATURAS

Thiago da Costa e Souza
Gerente de GECOMP
GECOMP

Joaquim do Amaral Filho
Superintendente da Administração
SUPADM

Sharon Charles S. Gomes
Diretor de Gestão Portuária - DIRGEP

RECEBEMOS EM 15 / 07 / 19, E
CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.081-000

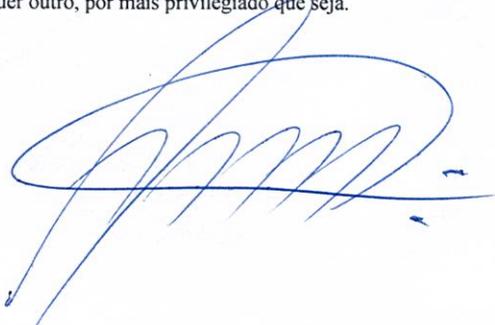
Tel: 2219-8533
CNPJ Nº 42.266.890/0001-28 - Insc. Matr: 06.999.877

03.466.646/0001-57
DOUBLE SEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Av. Coronel Andreilino de Moraes Nº 1241, Qd. 21, Lt. 03
Vila Maria Luiza
CEP: 74.720-200
GOIÂNIA-GO

29/8

CONDIÇÕES GERAIS

1. ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
 - 1.1. Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
 - 1.2. A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
 - 1.3. Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.
2. PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO
 - 2.1. O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
 - 2.2. Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua assinatura.
 - 2.3. Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
 - 2.4. Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.
3. PENALIDADE
 - 3.1. Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.
 - 3.2. A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, sofrer as sanções previstas na legislação vigente e no Instrumento Normativo interno específico.
4. EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)
 - 4.1. As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.
5. REAJUSTAMENTO
 - 5.1. Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no Edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES
 - 6.1. Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, a proposta da contratada, o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Edital.
7. DOCUMENTAÇÃO
 - 7.1. A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal (DANFE).
 - 7.2. Todas as Notas Fiscais deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, consequentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja Nota Fiscal não estiver emitida de acordo com estas observações.
 - 7.3. Para fins de pagamento, faz-se necessária a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada e com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 7.4. O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
 - 7.5. O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
8. ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO
 - 8.1. Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
 - 8.2. As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 8.3. A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
 - 8.4. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.
9. RESPONSABILIDADE
 - 9.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
 - 9.2. A CONTRATADA, ao assinar a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes condições gerais.
 - 9.3. A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.
10. GARANTIA
 - 10.1. A CONTRATADA deverá observar a garantia dos produtos e/ou dos serviços mencionada no Termo de Referência.
11. FORO
 - 11.1. O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da CDRJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



03.466.646/0001-571
DOUBLE SEG INDÚSTRIA E
COMÉRCIO BIRELI
Av. Coronel Andrellino de Moraes
Nº 1241, Qd. 21, Lt. 03
Vila Maria Luíza
CEP: 74.720-200
GOIÂNIA-GO